



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

CONTRATO N. 028/2016

Contrato para a prestação de manutenção preventiva e corretiva dos extintores e mangueiras de extinção de incêndio dos Edifícios Sede, Anexo I, Anexo II, Almoxarifado, Depósito de Móveis, Depósito de Urnas, bem como dos Cartórios Eleitorais do Estado de Santa Catarina, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, na fl. 316 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 1.727/2016 (Pregão n. 034/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Adelvo Basquera & Cia. Ltda. EPP, em conformidade com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro lado, a empresa ADELVO BASQUERA & CIA. LTDA. EPP, estabelecida na Rua 1º de maio, n. 30, Bello, Caçador/SC, CEP 89500-000, telefone (49) 3563-1089, e-mail vendas@osbi.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 76.554.179/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor, Senhor Adelvo Basquera, inscrito no CPF sob o n. 452.335.789-72, residente e domiciliado em Caçador/SC, têm entre si ajustado Contrato para a prestação de manutenção preventiva e corretiva dos extintores e mangueiras de extinção de incêndio dos Edifícios Sede, Anexo I, Anexo II, Almoxarifado, Depósito de Móveis, Depósito de Urnas, bem como dos Cartórios Eleitorais do Estado de Santa Catarina, firmado de acordo com as Leis n. 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, com os Decretos n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 6 de outubro de 2015, com a Resolução n. 23.234, de 15 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, e com a Resolução n. 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de manutenção preventiva e corretiva dos extintores e mangueiras de extinção de incêndio dos Edifícios Sede, Anexo I, Anexo II, Almoxarifado, Depósito de Móveis, Depósito de Urnas, bem como dos Cartórios Eleitorais do Estado de Santa Catarina, conforme detalhado nos Anexos I, II e III deste Contrato.

1.2. A manutenção a ser executada e os materiais a serem fornecidos e

instalados deverão estar em conformidade com as normas e as especificações técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em especial, quanto às disposições das normas NBR11716, NBR12693, NBR12779, NBR12962, NBR13485, NBR 14349, NBR 11861, Instruções do Corpo de Bombeiros, e de acordo com a seguinte especificação:

**1.2.1. Manutenção dos extintores de incêndio em nível 2** (nos equipamentos indicados no Anexo I):

- a) desmontagem completa do extintor;
- b) verificação da carga;
- c) limpeza de todos os componentes;
- d) controle de rosca visual, sendo rejeitadas as que apresentarem um dos eventos: crista danificada, falhas de filetes, francos desgastados;
- e) verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- f) substituição de componentes, quando necessária, por outros originais;
- g) regulagem das válvulas de alívio e/ou reguladora de pressão, quando houver;
- h) verificação do indicador de pressão, conforme NBR 9654;
- i) fixação dos componentes roscados (exceto roscas cônicas) com torque recomendado pelo fabricante, no mínimo para as válvulas de descarga, bujão de segurança e tampa;
- j) pintura conforme o padrão estabelecido na NBR 7195 e colocação do quadro de instruções, quando necessário;
- k) verificação da existência de vazamento;
- l) colocação do lacre, identificando o executor;
- m) exame visual dos componentes de materiais plásticos, com o auxílio de lupa com aumento de pelo menos 2,5 vezes, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- n) substituição dos equipamentos em manutenção por reservas – caso seja necessária a retirada dos extintores – contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados;
- o) a recarga deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendadas pelo fabricante;
- p) não serão permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricantes; e
- q) o agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes;

**1.2.2. Manutenção dos extintores de incêndio em nível 3** (nos equipamentos indicados no Anexo I):

- a) execução dos serviços conforme NBR 13485;
- b) retirada dos equipamentos extintores nos locais indicados nos Anexos I e III;
- c) fornecimento dos agentes extintores para a recarga dos equipamentos;
- d) recuperação dos cilindros, dispositivos de acionamento, manômetros, mangueiras e suportes, incluindo pintura completa e fornecimento de peças, quando necessário;
- e) fornecimento e instalação dos respectivos selos e lacres de segurança; e
- f) substituição dos equipamentos em manutenção por reservas, contendo as mesmas características dos equipamentos substituídos, os quais deverão permanecer

até a data da devolução dos equipamentos devidamente revisados;

**1.2.3. Manutenção das mangueiras de extinção de incêndio** (nas mangueiras indicadas no Anexo II):

a) retirada das mangueiras nos locais indicados nos Anexos II e III;

b) substituição das mangueiras em manutenção por reservas, contendo as mesmas características das existentes, as quais deverão permanecer até a data da devolução das mangueiras revisadas;

c) colocação de identificação individual em todas as mangueiras não identificadas, conforme prescrição da NBR 12779, tornando possível a individualização das mesmas;

d) inspeção das mangueiras e caixas dos hidrantes e, se necessário, fornecimento e instalação das peças danificadas ou desgastadas, tais como anéis de vedação, volantes, bicos, uniões, etc.

e) realização de ensaio hidrostático nas mangueiras, com pressão de ensaio de 1665 kPa (17 kgf/cm<sup>2</sup>) e seguindo as diretrizes da NBR 12779 e NBR 14349;

f) inspeção da rede hidráulica e de reserva técnica de combate a incêndio, compreendendo a inspeção dos hidrantes internos e externos, registros, tubulações e conexões, devendo constar do relatório de inspeção as observações e recomendações pertinentes;

g) emissão de certificado que ateste a aprovação de todas as mangueiras de extinção de incêndio que tenham sofrido manutenção. O certificado poderá ser único, aprovando diversas mangueiras, desde que cada uma delas esteja relacionada no certificado, e deverá possuir no mínimo as seguintes informações (de acordo com a NBR 12779):

- identificação individual;
- fabricante;
- marca do duto flexível e uniões;
- diâmetro;
- comprimento;
- tipo;
- inspeção ou manutenção;
- data da execução;
- data da próxima inspeção e/ou manutenção;
- nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

**1.2.4. Na hipótese de haver condenação de extintor ou mangueira de extinção de incêndio, em razão de impossibilidade de manutenção, a empresa deverá proceder da seguinte forma:**

a) emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando não for possível a manutenção em nível 2. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- o número de identificação individual do extintor, gravado em baixo relevo no respectivo equipamento,
- a descrição completa da manutenção efetuada no extintor,
- o defeito insanável encontrado e seu detalhamento,
- as razões da impossibilidade de aprovação do extintor, mesmo com a manutenção de nível 2,
- fabricante;
- data da execução; e

- nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

b) emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando não for possível a manutenção em nível 3. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- o número de identificação individual do extintor, gravado em baixo relevo no respectivo equipamento,
- a descrição completa da manutenção efetuada no extintor,
- o defeito insanável encontrado e seu detalhamento,
- as razões da impossibilidade de aprovação do extintor, mesmo com a manutenção de nível 3,
- fabricante;
- data da execução; e
- nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

c) emissão de certificado que ateste a irrecuperabilidade de mangueira de extinção de incêndio condenada, quando não for possível a manutenção de acordo com a NBR 12779, NBR 14349 e NBR 11861. O certificado deverá ser único, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- identificação individual,
- a descrição completa da manutenção efetuada na mangueira,
- o defeito insanável encontrado e seu detalhamento,
- as razões da impossibilidade de aprovação/manutenção da mangueira conforme as normas NBR 12779, NBR 14349 e NBR 11861,
- fabricante;
- marca do duto flexível e uniões;
- diâmetro;
- comprimento;
- tipo;
- data da execução; e
- nome e assinatura do responsável pela inspeção/manutenção.

1.2.5. Em caso de condenação de extintor ou mangueira de extinção de incêndio o TRESP fica no direito de promover nova avaliação junto a outras entidades, bem como perícias.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão n. 034/2016, de 29/04/2016, além das obrigações assumidas na proposta apresentada pela Contratada em 29/04/2016, por meio do sistema COMPRASNET, e dirigida ao Contratante, contendo o preço do objeto que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar dos serviços deste Contrato, no que não o contrariem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, descritos na subcláusula 1.1, o valor total de R\$ 20.108,00 (vinte mil, cento e oito reais) conforme detalhado na tabela abaixo:

ITEM	OBJETO / TIPO		TIPO DE MANUTENÇÃO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Extintor	CO2 – 4kg	Nível 2	20	<b>999,00</b>
2	Extintor	CO2 – 4kg	Nível 3	3	<b>250,00</b>
3	Extintor	CO2 – 6kg	Nível 2	86	<b>6.690,00</b>
4	Extintor	CO2 – 6kg	Nível 3	3	<b>390,00</b>
5	Extintor	PÓ QUÍMICO PRESS – 4Kg	Nível 2	129	<b>4.790,00</b>
6	Extintor	PÓ QUÍMICO PRESS – 4Kg	Nível 3	15	<b>790,00</b>
7	Extintor	PÓ QUÍMICO PRESS – 6Kg	Nível 2	26	<b>1.420,00</b>
8	Extintor	PÓ QUÍMICO PRESS – 6Kg	Nível 3	2	<b>90,00</b>
9	Extintor	PÓ QUÍMICO PRESS – 12Kg	Nível 2	3	<b>299,00</b>
10	Extintor	ÁGUA PRESSURIZADA – 10L	Nível 2	63	<b>2.690,00</b>
11	Extintor	ÁGUA PRESSURIZADA – 10L	Nível 3	8	<b>410,00</b>
12	Mangueira	1 ½”	Preventiva e corretiva	44	<b>1.290,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Contrato terá início com o recebimento, pela Contratada, deste instrumento, devidamente assinado pelos representantes do Contratante, até o recebimento definitivo do objeto contratado pelo setor responsável.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

4.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias úteis em favor da Contratada, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

5.1.1. O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4. Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins

de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

5.5. Quando ocorrerem **atrasos de pagamento** provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I =  $6/100/365$  (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correspondentes ao exercício em curso correrão à conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0042 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Estado de SC, Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subitem 17 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO EMPENHO DA DESPESA

7.1. Para atender as despesas do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho n. 2016NE000907, em 02/05/2016, no valor de R\$ 20.108,00 (vinte mil, cento e oito reais).

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão e a fiscalização desse contrato serão exercidas pelo Chefe da Seção de Manutenção Predial, ou seu substituto, ou seu superior imediato, referente aos Edifícios Sede, Anexo I, Anexo II, Almoxarifado, Depósito de Móveis e Depósito de Urnas.

8.1.1. No caso dos Cartórios Eleitorais, a gestão será exercida pelo titular da Seção de Suporte Administrativo às Zonas Eleitorais, ou seu substituto, ou seu superior imediato; e a fiscalização ficará diretamente a cargo dos respectivos Chefes de Cartório, ou seus substitutos.

8.2. A gestão e fiscalização terão autoridade para:

a) solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais;

b) exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;

c) rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado para a execução dos serviços; e

d) determinar a suspensão da execução dos serviços, com a consequente suspensão de contagem do prazo, em caso de necessidade ou quando a realização dos serviços puder causar prejuízo às atividades do TRESA.

8.3. A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois dos serviços.

8.4. Quaisquer dúvidas que eventualmente surjam durante a execução dos

serviços deverão ser sanadas junto à Seção de Manutenção Predial SMP/TRESC, por meio do telefone (48) 3251-3785.

8.5. Os fiscais deverão manter o comprovante de execução dos serviços, fornecido pela Contratada, para fins de comprovação futura das datas respectivas, quando da emissão das atestações.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada ficará obrigada a:

9.1.1. executar o objeto proposto nas condições estipuladas no Projeto Básico anexo ao edital do Pregão n. 034/2016 e em sua proposta;

9.1.2. providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), fornecida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SC, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do Contrato devidamente assinado;

9.1.3. executar o objeto no prazo de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, pelo licitante vencedor, do Contrato devidamente assinado pelos representantes do TRESC;

9.1.4. executar os serviços nos equipamentos e nas dependências dos Edifícios mencionados nos Anexos I, II e III deste Contrato, após agendamento com o responsável pela Seção de Manutenção Predial do TRESC, ou seu substituto, por meio dos telefones (48) 3251-3785 ou 3251-3718 e, tratando-se dos Cartórios Eleitorais, o agendamento deverá ser feito com os respectivos Chefes de Cartório, ou seus substitutos, nos telefones constantes do Anexo III;

9.1.5. executar as manutenções, bem como entregar e instalar todos os materiais necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato. Os equipamentos deverão ser devolvidos ao mesmo local de onde foram retirados, conforme localizações informadas nos Anexos deste Contrato;

9.1.6. emitir relatório técnico (certificado de inspeção e manutenção) acerca do estado de conservação e das condições de funcionamento dos equipamentos;

9.1.7. emitir certificado que ateste a irrecuperabilidade de extintor condenado, quando impossível a manutenção em nível 2 ou 3, bem como certificado que ateste a irrecuperabilidade de mangueira de extinção de incêndio, quando impossível a realização de manutenção corretiva;

9.1.8. manter quadro de pessoal técnico para a realização dos serviços, bem como executá-los sob a orientação e a responsabilidade de um profissional qualificado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SC;

9.1.9. responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como àqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados;

9.1.10. fornecer todos os dispositivos e acessórios, peças, componentes, materiais, ferramentas, instrumentos, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização dos serviços;

9.1.11. zelar pelo patrimônio público, bem como manter respeito para com os servidores, visitantes e funcionários de empresas que prestam serviços nas dependências do TRESC;

9.1.12. prestar garantia ao objeto executado pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo setor competente do TRESC;

9.1.13. não ter, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei n. 8.666/1993;

9.1.14. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato,

sem prévia anuência do TRESP; e

9.1.15. manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n. 034/2016.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SEUS RECURSOS**

10.1. Se a Contratada descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar contrato, deixar de entregar documento exigido para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais:

- a) impedida de licitar e contratar com a União; e
- b) descredenciada no SICAF pelos órgãos competentes.

10.3. Para os casos não previstos na subcláusula 11.2, poderão ser aplicadas à Contratada, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3.1. As sanções estabelecidas na subcláusula 10.2 e na alínea “e” da subcláusula 10.3 são de competência do Presidente do TRESP.

10.4. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do objeto ou em eventuais fornecimentos e substituições de peças sujeitará o licitante vencedor, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor mensal contratado, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a execução do(s) serviço(s).

10.4.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias será considerado como inexecução total do contrato.

10.5. Da aplicação das penalidades previstas nas subcláusulas 10.3, alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, e 10.4, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

10.5.1. O recurso será dirigido ao Diretor-Geral, por intermédio do Secretário de Administração e Orçamento, o qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, ao Diretor-Geral, para apreciação e decisão, em igual prazo.

10.6. Da aplicação da penalidade prevista na alínea “e” da subcláusula 11.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Presidente do TRESP, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993.

11.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa, nos termos da alínea "c" da subcláusula 10.3, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades previstas nas alíneas "d" ou "e" da subcláusula 10.3.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

12.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 11 de maio de 2016.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

ADELVO BASQUERA  
DIRETOR

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS

## ANEXO I DO CONTRATO

Município	Zona Eleitoral/ Local	Tipo de Carga do Extintor (Pó Químico, Água ou CO2)	Peso (kg)	Tipo de Manutenção
ABELARDO LUZ	71	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
ANCHIETA	82	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
ANITA GARIBALDI	52	CO2	6	Nível 2
ARARANGUA	1	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
BALNEÁRIO CAMBORIÚ	56 - 103	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
BALNEÁRIO PIÇARRAS	68	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
BARRA VELHA	80	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
BIGUAÇU	2	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
BLUMENAU	3 - 88 - 89	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	12	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	12	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
BOM RETIRO	4	CO2	6	Nível 3
BRAÇO DO NORTE	44	CO2	6	Nível 2
BRUSQUE	5 - 86	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
CAÇADOR	6	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
CAMPO ERÊ	69	CO2	6	Nível 2
CAMPOS NOVOS	7	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
CANOINHAS	8	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
CAPINZAL	37	CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
CHAPECÓ	35 - 94	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
CONCÓRDIA	9 - 90	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
CRICIÚMA	10 - 92 - 98	CO2	4	Nível 3
		CO2	4	Nível 3

		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
CUNHA PORÃ	83	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		ÁGUA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
CURITIBANOS	11	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		CO2	4	Nível 2
DIONÍSIO CERQUEIRA	50	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
FLORIANÓPOLIS	12 - 13 - 100 - 101	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
FLORIANÓPOLIS - SEDE	S2 - GARAGEM	CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	S1 - GARAGEM	CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
	SALA DE SESSÕES	PÓ QUÍMICO PRES	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
	MEZANINO DA SALA DE SESSÕES	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	
	TÉRREO - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	
	TÉRREO - COSE	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
	MEZANINO - COSE	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
	S. TELEFONIA	CO2	4	Nível 2
	1º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	1º - BIBLIOTECA /LADO DIREITO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	1º - BIBLIOTECA / LADO ESQUERDO	ÁGUA PRESSURIZADA	10	
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	2º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	2º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
	2º - S. RISC / CSC	CO2	6	Nível 2

2º - LADO ESQUERDO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	12	Nível 2
3º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
3º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
3º - LADO ESQUERDO	CO2	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
4º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
4º - LADO DIREITO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	CO2	4	
4º - LADO ESQUERDO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
5º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
5º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
5º - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
6º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
6º LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
6º LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
7º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
7º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
7º - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
8º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
8º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
8º - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2
9º - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
9º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
9º - SALA MULTIUSO 1	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
9º - LADO ESQUERDO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
9º - SALA MULTIUSO 2	CO2	6	Nível 2
10º - HALL	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
10º - LADO DIREITO	CO2	6	Nível 2
	CO2	4	Nível 2
10º - LADO ESQUERDO	CO2	6	Nível 2



		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
FLORIANÓPOLIS - ANEXO I	S1 – GARAGEM / ANEXO	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
	TÉRREO – HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
	SL - ANEXO	CO2	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	1° - HALL	CO2	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	2° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
	3° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
	4° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
CO2		4	Nível 2	
5° - HALL	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3	
	CO2	4	Nível 2	
CASA DE MÁQUINAS	CO2	4	Nível 2	
FLORIANÓPOLIS - ANEXO II	ANEXO II	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
FRAIBURGO	77	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
GASPAR	64	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
GUARAMIRIM	60	CO2	6	Nível 3
		CO2	6	Nível 3
IBIRAMA	14	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
IÇARA	79	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
IMARUÍ	62	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
IMBITUBA	73	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
INDAIAL	15	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
ITAIÓPOLIS	38	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
ITAPEMA	91	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
ITAPIRANGA	65	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
ITUPORANGA	39	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
JARAGUÁ DO SUL	17 - 87	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
JOAÇABA	18 - 85	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
JOINVILLE	19 - 76 - 95 - 96 - 105	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
LAGES	21 - 93 - 104	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 2
LAGUNA	20	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
MAFRA	22	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
MARAVILHA	58	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
ORLEANS	23	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
PALHOÇA	24	CO2	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
PALMITOS	41	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
PINHALZINHO	66	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
PONTE SERRADA	63	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
PORTO UNIÃO	25	CO2	4	Nível 2
QUILOMBO	78	CO2	6	Nível 2
RIO DO SUL	26 - 102	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
RIO NEGRINHO	74	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 3
SANTA CECÍLIA	51	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	67	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
SÃO BENTO DO SUL	30	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2

		CO2	6	Nível 2
SÃO CARLOS	70	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
SÃO DOMINGOS	75	CO2	6	
SÃO FRANCISCO DO SUL	27	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 2
SÃO JOÃO BATISTA	53	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
SÃO JOAQUIM	28	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
SÃO JOSÉ	29 - 84	CO2	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	4	Nível 3
		CO2	4	Nível 2
SÃO JOSÉ	ALMOXARIFADO	CO2	6	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	DEPÓSITO DE URNAS	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
		CO2	6	Nível 3
		CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
	DEPÓSITO DE	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2



	MÓVEIS	ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 2
SÃO JOSÉ DO CEDRO	72	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
SÃO LOURENÇO DO ESTE	49	CO2	6	Nível 2
SÃO MIGUEL DO OESTE	45	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
SEARA	61	PÓ QUÍMICO PRES.	6	
SOMBRIO	54	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
TAIÓ	46	PÓ QUÍMICO PRES.	6	Nível 3
		ÁGUA PRESSURIZADA	10	Nível 3
TANGARÁ	47	CO2	6	Nível 2
TIJUCAS	31	CO2	6	Nível 2
TIMBÓ	32	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
TROMBUDO CENTRAL	57	CO2	6	Nível 2
TUBARÃO	33 - 99	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
TURVO	42	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 3
URUBICI	59	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
URUSSANGA	34	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
VIDEIRA	36	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		CO2	6	Nível 2
XANXERÊ	43	PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2
XAXIM	48	CO2	6	Nível 2
		PÓ QUÍMICO PRES.	4	Nível 2

### QUADRO RESUMO

ITEM	EXTINTOR	TIPO DE MANUTENÇÃO	QUANTIDADE
1	CO2 - 4kg	Nível 2	20
2	CO2 - 4kg	Nível 3	3
3	CO2 - 6kg	Nível 2	86
4	CO2 - 6kg	Nível 3	3
5	PÓ QUÍMICO PRESS - 4Kg	Nível 2	129
6	PÓ QUÍMICO PRESS - 4Kg	Nível 3	15
7	PÓ QUÍMICO PRESS - 6Kg	Nível 2	26

8	PÓ QUÍMICO PRESS – 6Kg	Nível 3	2
9	PÓ QUÍMICO PRESS – 12Kg	Nível 2	3
10	ÁGUA PRESSURIZADA – 10L	Nível 2	63
11	ÁGUA PRESSURIZADA – 10L	Nível 3	8
<b>TOTAL</b>			<b>358</b>

## ANEXO II DO CONTRATO

1. MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DA SEDE DO TRES				
LOCALIZAÇÃO: RUA ESTEVES JÚNIOR, 68 – CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC				
LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
S2 - GARAGEM	1	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	2	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
S1 - GARAGEM	3	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	4	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
TÉRREO - HALL	5	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	6	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
1º - HALL	7	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	8	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
2º - HALL	9	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	10	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
3º - HALL	11	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	12	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
4º - HALL	13	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	14	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
5º - HALL	15	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	16	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
6º - HALL	17	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	18	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
7º - HALL	19	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	20	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
8º - HALL	21	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	22	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
9º - HALL	23	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	24	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
10º - HALL	25	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	26	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA
ÁTICO - HALL	27	1 ½"	20	MANUT.PREV. E CORRETIVA
	28	1 ½"	15	MANUT.PREV. E CORRETIVA

2. MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DO EDIFÍCIO ANEXO DO TRES				
LOCALIZAÇÃO: RUA ESTEVES JÚNIOR, 80 - CENTRO – FLORIANÓPOLIS/SC				
LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
5º - HALL	29	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	30	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
4º - HALL	31	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
3º - HALL	32	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
2º - HALL	33	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
1º - HALL	34	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
TÉRREO - HALL	35	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	36	1 ½"	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA
S1 - GARAGEM	37	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA

	38	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
--	----	------	----	--------------------------

**3. MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DO DEPÓSITO DE URNAS**

LOCALIZAÇÃO: RUA POSSÍBIO SILVA DO VALE, BAIRRO INDUSTRIAL - SÃO JOSÉ/SC

LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
DEPÓSITO DE URNAS DO TRESA - SÃO JOSÉ	39	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	40	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	41	1 ½"	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	42	1 ½"	20	MANUT. PREV. E CORRETIVA

**4. MANUTENÇÃO DAS MANGUEIRAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR DE SÃO JOSÉ**

LOCALIZAÇÃO: AV. BEIRA-MAR, ESQUINA COM RUA LUIZ FAGUNDES - SÃO JOSÉ/SC

LOCALIZAÇÃO	ITEM	TIPO DE MANGUEIRA	M	TIPO DE MANUTENÇÃO
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO ELEITOR - SÃO JOSÉ	43	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA
	44	1 ½"	15	MANUT. PREV. E CORRETIVA

**QUADRO RESUMO**

QUANTIDADE	TIPO MANGUEIRA	TIPO MANUTENÇÃO
44	1 ½"	PREVENTIVA E CORRETIVA

### ANEXO III DO CONTRATO

ITEM	MUNICÍPIOS	LOCAL/ZONA	ENDEREÇO	TELEFONE
1	ABELARDO LUZ	71	Rua Pe. João de Smedt, 1274, Térreo, Fórum, 89830-000	49 3445 4625
2	ANCHIETA	82	Avenida Anchieta, 166, 89970-000	49 3653 0010
3	ANITA GARIBALDI	52	Avenida Eduardo Salmoria, 485, 88590-000	49 3543 0322
4	ARARANGUÁ	1	Avenida XV de Novembro, 1475, sala 103, Ed. Classic, 88900-045	48 3524 0494
5	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	56, 103	Rua 2850, 470, Ed. San Salvatore, 88330-363	47 3367 4526
6	BALNEÁRIO PIÇARRAS	68	Avenida Getúlio Vargas, esquina Avenida Nereu Ramos, 109, sala 2, Ed. Cida Uller, 88380-000	47 3345 1155
7	BARRA VELHA	80	Rua Plácido Gomes de Oliveira, 08, 88390-000	47 3446 1083
8	BIGUAÇU	2	Rua Hermógenes Prazeres, 277, 88160-000	48 3243 1103
9	BLUMENAU	3, 88, 89	Praça Victor Konder, 60, Fórum Universitário, 89010-150	47 3326 4850
10	BOM RETIRO	4	Rua Anita Garibaldi, 343, Loja 01, Térreo, 88680-000	49 3277 0575
11	BRAÇO DO NORTE	44	Rua Bernardo Locks, 148, 2º Andar, Sala 208, Centro, 88750-000	48 3658 4123
12	BRUSQUE	5, 86	Rua Humberto Mattioli, 78, Centro, 88350-140	47 3396 6215
13	CAÇADOR	6	Rua Victor Babtista Adami, 919, Sala 01, 89500-000	49 3567 0725
14	CAMPO ERÊ	69	Rua Osvaldo Dário Dall'igna, 794, Sala 2, 89980-000	49 3655 1225
15	CAMPOS NOVOS	7	Rua Coronel Farrapo, 428, 89620-000	49 3541 1104
16	CANOINHAS	8	Rua Marechal Floriano, 959, 89460-000	47 3622 3793
17	CAPINZAL	37	Rua Narciso Barison, 171, 89665-000	49 3555 2459
18	CHAPECÓ	35, 94	Avenida Nereu Ramos, 1841E, Quadra 291, Lote 05, Centro, Chapecó/SC, 89805-018	49 3323 5445
19	CONCÓRDIA	9, 90	Rua Ângelo Ari Biezu, 69, Térreo, Cond. Juan Luis, 89700-000	49 3444 7198
20	CRICIÚMA	10, 92, 98	Avenida Getúlio Vargas, 361, Palácio do Estado, 88801-500	48 3433 1347
21	CUNHA PORÃ	83	Rua Benjamin Constant, 972, 89890-000	49 3646 0698
22	CURITIBANOS	11	Avenida Advogado Sebastião Calomeno, s/n, 89520-000	49 3241 0533

23	DIONÍSIO CERQUEIRA	50	Avenida Washington Luiz, 775, 89950-000	49 3644 0446
24	FLORIANÓPOLIS	Sede - TRE/SC	Rua Esteves Júnior 68, Centro, 88015-130	48 3251 3718
25	FLORIANÓPOLIS	Anexo I - TRE/SC	Rua Esteves Júnior 80, Centro, 88015-130	48 3251 3785
26	FLORIANÓPOLIS	Anexo II - TRE/SC	Rua Esteves Júnior, 157, Centro, 88015-130	48 3251 3785
27	FLORIANÓPOLIS	12, 13, 100, 101	Avenida Rio Branco, 797, 88015-203	48 3248 6610
28	FRAIBURGO	77	Rua Albano Burguer, 45, Sala 03, 89580-000	49 3246 3013
29	GASPAR	64	Rua Jackceia de Andrade, 66, 89110-000	47 3332 1256
30	GUARAMIRIM	60	Rua 28 de Agosto, 2000, 89270-000	47 3373 0243
31	IBIRAMA	14	Rua Doutor Getúlio Vargas, 560, Sala Térrea, 89140-000	47 3357 3522
32	IÇARA	79	Rua Vitória, 201, Centro, 88820-000	48 3432 3174
33	IMARUÍ	62	Rua Antônio Bittencourt Capanema, s/n, 88770-000	48 3643 0134
34	IMBITUBA	73	Avenida Santa Catarina, 186, 88780-000	48 3255 1497
35	INDAIAL	15	Rua Marechal Floriano Peixoto, 35, Edifício Menke, Loja 10, 89130-000	47 3333 3011
36	ITAIÓPOLIS	38	Rua Carril Pflanze, 69, Centro, 89340-000	47 3652 2791
37	ITAJAÍ	16, 97	Avenida José Eugenio Muller, 406	47 3346 3531
38	ITAPEMA	91	Avenida Nereu Ramos, 1194, Sala 2, 88220-000	47 3268 0605
39	ITUPORANGA	39	Rua Major Generoso, 45, Térreo, 88400-000	47 3533 1605
40	JARAGUÁ DO SUL	17, 87	Avenida Mal. Deodoro da Fonseca, 1188, Sala 103, 89251-700	47 3275 1183
41	JOAÇABA	18, 85	Avenida XV de Novembro, 12, Térreo, Sala 02, 89600-000	49 3522 1246
42	JOINVILLE	19, 76, 95, 96, 105	Rua Jaguaruna, 38, 89201-450	47 3433 6433
43	LAGES	21, 93, 104	Rua Veríssimo Galdino Duarte, 120, 88502-330	49 3222 8317
44	LAGUNA	20	Avenida Colombo Machado Salles, 11, Centro, 88790-000	48 3644 0703
45	MAFRA	22	Avenida Cel. José Severiano Maia, 548, 89300-000	47 3642 5987
46	MARAVILHA	58	Avenida Anita Garibaldi, 1012, Sala 01, 89874-000	49 3664 0856
47	ORLEANS	23	Rua Antônio da Silva Cascaes, 520, Centro, 88870-000	48 3466 1880
48	PALHOÇA	24	Rua Najla Carone Guedert, 951, Parque Residencial Pagani, 88132-150	48 3242 4528
49	PALMITOS	41	Rua Visconde do Rio	49 3647 0539

			Branco, 932, Sala 2, 89887-000	
50	PAPANDUVA	81	Rua Nereu Ramos, 2983, Salas 10 e 11, 89370-000	47 3653 2292
51	PINHALZINHO	66	Avenida Capitão Anízio, 1037, 89870-000	49 3366 1822
52	PONTE SERRADA	63	Avenida XV de Novembro, 86, Sala 2, Edifício Marafon, 89683-000	49 3435 0004
53	PORTO UNIÃO	25	Rua Matos Costa, 344, 89400-000	42 3523 3332
54	QUILOMBO	78	Avenida Coronel Ernesto Bertaso, 1300, Sala 5, Edifício Dom Victório, 89850-000	49 3346 3361
55	RIO DO SUL	26, 102	Rua Júlio Roussenq Filho, 265, 89160-000	47 3521 4803
56	RIO NEGRINHO	74	Rua Prefeito Hugo Fischer, 242, Sala 2, 89295-000	47 3644 1838
57	SANTA CECÍLIA	51	Avenida XV de Novembro s/n Esquina Antônio C. de Medeiros, 531, Sala 01, 89540-000	49 3244 2562
58	SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	67	Rua Pedro Mansur Elias, 25, Sala 01, 88140-000	48 3245 2500
59	SÃO BENTO DO SUL	30	Rua Henrique Schwarz, 61, Sala 11-a, 89280-118	47 3633 4236
60	SÃO CARLOS	70	Rua La Salle, 228, Centro, 89885-000	49 3325 4038
61	SÃO DOMINGOS	75	Rua Rui Barbosa, 325, Sala 1, Térreo, 89835-000	49 3443 0099
62	SÃO FRANCISCO DO SUL	27	Rua Barão do Rio Branco, 377, Sala 301, 89240-000	47 3444 1355
63	SÃO JOÃO BATISTA	53	Rua Nereu Ramos, 188, Salas 09, 11 e 13, 88240-000	48 3265 0459
64	SÃO JOAQUIM	28	Rua Leonel Machado, 181, 88600-000	49 3233 2088
65	SÃO JOSÉ	Depósito de Urnas	Rua Possíbio Silva do Vale - Bairro Industrial, 88104-745	48 3246 9999
66	SÃO JOSÉ	Depósito de Móveis	Rua Vereador Arthur Manoel Mariano, 555, Forquilha	48 3251 3865
67	SÃO JOSÉ	Almoxarifado	Avenida Leoberto Leal, 975, Barreiros, 88110-001	48 3257 6178
68	SÃO JOSÉ	29, 84	Avenida Beira-Mar de São José, Esquina Com Luiz Fagundes, 88103-500	48 3259 7187
69	SÃO JOSÉ DO CEDRO	72	Rua Alcides Volkweis, 70, Sala 2, 89930-000	49 3643 0760
70	SÃO LOURENÇO DO OESTE	49	Rua Rui Barbosa, 830, Térreo, 89990-000	49 3344 1255
71	SÃO MIGUEL DO OESTE	45	Rua 7 de Setembro, 2570, Sala 6, Edifício Leolino Baldissera, 89900-000	49 3621 0886
72	SEARA	61	Rua Sétimo Casarotto, 98, Sala 2, 89770-000	49 3452 4763
73	SOMBRIO	54	Rua Santo Antônio, 205, 88960-000	48 3533 0801
74	TAIÓ	46	Rua Vereador Edmundo	47 3562 0198

			Ern, 64, Sala 1, 89190-000	
75	TANGARÁ	47	Avenida Irmãos Piccoli, 220, Sala 07, Centro, 89642-000	49 3532 1005
76	TIJUCAS	31	Rua Florianópolis, 106, Sala 02, 88200-000	48 3263 0698
77	TIMBÓ	32	Travessa Heinrich Eilers, 172, esquina com a Rua Duque de Caxias	47 3382 2837
78	TROMBUDO CENTRAL	57	Rua Getúlio Vargas, 411, 89176-000	47 3544 0587
79	TUBARÃO	33, 99	Avenida Marcolino Martins Cabral, 1315, Edifício Coml Phl, 2º Piso, 88701-000	48 3622 5334
80	TURVO	42	Rua Afonso Colodel, 19, Sala 2, Edifício América, 88930-000	48 3525 0956
81	URUBICI	59	Avenida Adolfo Konder, 358, Sala 01, 88650-000	49 3278 4570
82	URUSSANGA	34	Rua Vidal Ramos, 159, Edifício Belas Artes, Sala 1, 88840-000	48 3465 3530
83	VIDEIRA	36	Rua Antônio Pinto, 178, Sala 3, 89560-000	49 3533 2378
84	XANXERÊ	43	TV Ernesto Carmelli, 55, Sala 01, 89820-000	49 3433 5056
85	XAXIM	48	Rua Rio Grande, 653, 89825-000	49 3353 1358